




Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
RECEBIDO EM:
05 / 05 / 26
ÀS 15:40 Horas
Ass: 

Departamento Legislativo - 05 mai 2026 04:18

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 60/2026

AUTOR: PREFEITO

RELATORA: VEREADORA LETÍCIA BONASSINA (PL) – VOTO FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR THIAGO FABRIS (PP) : Seguiu o voto do relator.

VEREADOR LÚCIO LANES (PDT): Seguiu o voto do relator.

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GA9A (PSDB): Seguiu o voto do relator.

VEREADOR GILMAR PESSUTTO (UNIÃO): Seguiu o voto do relator.

Com 05 (cinco) votos favoráveis a tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 60/2026, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos cinco dias de maio de dois mil e vinte e seis.

Vereador VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DA RELATORA

PROCESSO: 76/2026

PROJETO DE LEI: 60/2026

VEREADORA RELATORA: LETÍCIA BONASSINA

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 30 DE ABRIL 2026

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL 2025-2028

EMENTA: "Inclui e revoga dispositivos na Lei Municipal nº 7.206/2025."

A Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relatora do Projeto de Lei 60/2026, Letícia Bonassina (PL), após proceder a análise da proposição acima referida, que "**Inclui e revoga dispositivos na Lei Municipal nº 7.206/2025.**", exara o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei, versa sobre a instituição de escolha suplementar e excepcional de Conselheiros Tutelares por meio de eleição indireta promovida pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Em sua justificativa, o Executivo alega que, a Resolução nº 2231/2022 do CONANDA permite, mediante previsão em lei municipal, a realização de escolha suplementar indireta para conselheiros tutelares, o que se faz necessário devido à redução do quadro, que atualmente conta com apenas dois conselheiros em atividade e à recusa dos suplentes em assumir, o que torna necessária a reposição.

Preliminarmente, o Projeto de Lei tramita pelo Rito de Urgência, nos moldes dos artigos 154 e 155, do Regimento Interno, tendo a autorização do Presidente da Câmara Municipal. Outrossim, a Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa

Portanto, sob a ótica desta Comissão, o Voto desta Relatora é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

Vereadora **Letícia Bonassina – PL**
Relatora do Projeto de Lei 60/2026